

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CXXIV

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro



Itapeverica da Serra, 15 de Setembro de 2013

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 855/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

LOTA a partir de 01 de agosto de 2013, o funcionário, Sr. RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA FILHO, Chefe de Divisão, na Divisão de Patrimônio e Arquivo - Departamento de Arquivo - Secretaria Municipal de Administração.

Itapeverica da Serra (SP), 30 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0000978-08.2007.8.26.0268 - Controle 121/2007

O Doutor Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapeverica da Serra, da Comarca de Itapeverica da Serra, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LUCIO FELISE DA SILVA, sucessor do falecido Luiz Felise da Silva, brasileiro, demais dados qualificativos ignorados, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 686, Centro, Virgem da Lapa, Minas Gerais, CEP. 396030-000, que lhe foi proposta uma ação de reintegração de posse por parte do Município de Itapeverica da Serra em face de Luiz Feliser da Silva, Leandro Felis da Silva, Hugo Irenio Santos, Paulo Marques Santana e demais responsáveis pelos barracos e casas existentes, alegando em síntese que: "O autor tomou conhecimento do esbulho praticado por Luis Feliser da Silva, em 08 de agosto de 2003, e dos demais requeridos, em agosto/setembro de 2006, inclusive com deterioração da vegetação e construção de casas de madeira e alvenaria, na Rua Fernandólis, respectivamente nos números 600 A, 600ª (fundos), 600, 600 (fundos), altura do nº 600, nº 51 Recreio Primavera, Itapeverica da Serra, São Paulo, área pública. Os réus, àquele tempo, não cumpriram a determinação nas notificações expedidas para a desocupação da área pública. Dessa forma, a posse é irregular e clandestina, razão pela qual pleiteou a restituição da posse." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Major Matheus Rotger Domingues, nº 155, Jardim Santa Isabel. Fone: (11) 4666-4995, Itapeverica da Serra -SP. Itapeverica da Serra, 21 de agosto de 2013. Eu, Rosângela Gonçalves Antunes Pereira, Escrevente, digitei. Eu, Solange Bem Ferraz Navarro, Supervisora de Serviço, conferi.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA
MARTINS PEREIRA

Juiz de Direito

LEI Nº 2.338, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1069/13 de autoria do Vereador Gerson Lazarin)

DENOMINA RUA RAUL SOARES DE MOURA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Rua Raul Soares de Moura", o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, localizado no Bairro do Jardim Sampaio, com início na Rua Amaro Silles da Silva e término na Rua João de Souza Rodrigues, conforme croquis anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 9 de setembro de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de
Administração

LEI Nº 2.339, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.525/13 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI Nº 2.117, DE 20 DE JULHO DE 2010, QUE DENOMINA ADALGISA FEIJÓ NUNES A ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 2.117, de 20 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Escola Municipal Adalgisa Feijó Nunes", a Escola Municipal localizada na Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 315, no Bairro do Jardim das Oliveiras." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 9 de setembro de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 2.341, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.529/13 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA E ADEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISS REFERENTE AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 7º no art. 9º da Lei nº 1.461, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido o § 7º no art. 9º da Lei nº 1.461, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

§ 7º Relativamente aos atos de Notas, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívidas, o imposto será calculado sobre 62,5% da Receita Bruta do oficial, e referente ao Registro Civil das Pessoas Naturais, o imposto deverá ser calculado sobre 83,3333% da Receita Bruta do oficial." (NR)

Art. 2º A Lista de Serviços anexa à Lei nº 1.461/03, item 21.01, passa a vigorar com a seguinte redação:

21	Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais	
21.01	Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais	2%

(NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Itapeverica da Serra, 9 de setembro de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.342, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.530/13 de autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Banco Bradesco S.A., para disponibilizar aos servidores, a concessão de financiamentos, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2º O Termo de Convênio anexo passa a fazer parte integrante desta Lei, ficando autorizados, se necessário, respectivos aditamentos.

Art. 3º A supervisão do desenvolvimento e da perfeita execução do Convênio será de competência das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, que indicarão os servidores responsáveis pela execução do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 9 de setembro de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de
Administração

PORTARIA Nº 856/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI a partir de 01 de agosto de 2013, a Sra. KARIN BELLÃO CAMPOS, pelo Sr. ALLAN DIAS DE OLIVEIRA, na Portaria nº 037/2012, que nomeou a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE**.

Itapeverica da Serra (SP), 31 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 857/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI a partir de 01 de agosto de 2013, a Sra LUCIANA RAMOS AZAM, pela Sra. KARIN BELLÃO CAMPOS, na Portaria nº 010/2012, que nomeou a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**.

Itapeverica da Serra (SP), 31 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.340, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.527/13 de autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, bem como assinar Termos Aditivos, para o fim de ceder imóvel para instalação e manutenção da 240ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Art. 2º A minuta de Convênio anexa passa a fazer parte integrante desta Lei, ficando autorizados, se necessário, respectivos aditamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 9 de setembro de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, SP, e o Município de Itapepecerica da Serra, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Daniel Annenberg e nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 56.875, de 24 de março de 2011, doravante denominado **DETRAN**, e o Município de Itapepecerica da Serra, representado por seu Prefeito, Amarildo Gonçalves, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Imprensa Oficial | Itapepecerica da Serra
Expediente: _____
Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra

Prefeito: Amarildo Gonçalves - Chuvisco
Vice-Prefeito: Regina Corsini

Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia
Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso
Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapepecerica.sp.gov.br

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP de que trata o artigo 36 do Decreto nº 13.325, de 7 de março de 1979, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores deste Convênio:
I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;

II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes
I - por intermédio do DETRAN:
a) instalar e manter a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;

b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades da CIRETRAN;

c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da CIRETRAN;

d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela CIRETRAN;

e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da CIRETRAN;

f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da CIRETRAN;

g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;

h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva CIRETRAN;

j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;

k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;

l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da CIRETRAN;

II - por intermédio da PREFEITURA:

a) ceder, mediante instrumento

jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da CIRETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "l" do item I desta cláusula;

b) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;

c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;

d) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN.SP que digam respeito à execução deste convênio;

e) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN.SP, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

f) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;

g) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;

h) contratar serviços terceirizados de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN.SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao

presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **DETRAN**.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em de de

DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF:	CPF:

PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

II – PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN SP, e o Município de Itapepecerica da Serra (SP).

III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes. A Cooperação em tela consiste na cessão de imóvel situado à Av. Dona Anila 60 e 64 - Olaria.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o Município arcará com a cessão de imóvel, observadas as formalidades legais.

VI – METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na CIRETRAN.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

São Paulo, de 2013 de

Daniel Annenberg
Diretor Presidente

Amarildo Gonçalves
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 858/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL, compreendida no período de 17 a 28 de julho de 2013.

Itapeçerica da Serra (SP), 31 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 859/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a partir de 01 de agosto de 2013, o funcionário Sr. SAULO CABRAL DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapeçerica da Serra (SP), 31 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 860/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir de 02 de agosto de 2013, o Sr. SAULO CABRAL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.974.385-5 e C.P.F. Nº 264.233.788-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Saúde Escolar – Departamento de Educação Especial - Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 31 de julho de 2013

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 861/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir de 02 de agosto de 2013, o Sr. ERNANI LEAL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.039.186-5 e C.P.F. Nº 147.741.218-27, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Atendimento do Complexo Administrativo - Secretaria Municipal de Administração.

Itapeçerica da Serra (SP), 31 de julho de 2013

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 862/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, o Sr. EDMILSON DE JESUS LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.825.562-1 e C.P.F. nº 116.280.458-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Mercados, Feiras e Ambulantes - Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Itapeçerica da Serra (SP), 01 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 863/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, o Sr. BRUNO LUIZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 36.753.176-8 e C.P.F. Nº 417.438.188-74, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Itapeçerica da Serra (SP), 01 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir do relatório final nos autos da Sindicância nº 15/13,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de MARIO SANTOS DE MORAIS, por inciso no Decreto Municipal nº 1392/97 e artº 178, IX, XIV, 179, XVI e XIX da Lei Municipal nº 682/92.

NOMEIA os funcionários: KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR, Procurador e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 01 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 865/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir do relatório final nos autos da Sindicância nº 07/13,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de AMELIA RODRIGUES BENEDITO, por infração ao Decreto Municipal nº 1392/97 e artº 178, IX, XIV, 179, XVI e XIX da Lei Municipal nº 682/92.

NOMEIA os funcionários: KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR, Procurador e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 01 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 866/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a partir desta data, o funcionário Sr. PAULO LIMA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, referência 14.

Itapeçerica da Serra (SP), 01 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 867/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Protocolo SADRH nº 11408, datado em 31 de julho de 2013,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, FABIANA DE FATIMA CALEGARI, Compradora, ELAINE CRISTINA DE MORAES, Chefe de Divisão e ALLAN DIAS DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 02 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 868/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 168 da Lei 682 de 01 de abril de 1992,

FAZ SABER que concedeu aos funcionários abaixo relacionados, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por terem completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de JULHO/2013.

NOME	CARGO	A.T.S
Jefferson Ferreira Dos Santos	GCM Classe Especial	09
Juscelino Costa Almeida	GCM Classe Especial	14

Itapeçerica da Serra (SP), 05 de agosto de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

LEI Nº 2.343, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1070/13 de autoria de todos os Senhores Vereadores)

OBRIGA A REALIZAÇÃO DO “TESTE DO CORAÇÃOZINHO” (EXAME DE OXIMETRIA DE PULSO) EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS NOS BERÇÁRIOS DA MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos na maternidade do Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 12 de setembro de 2013

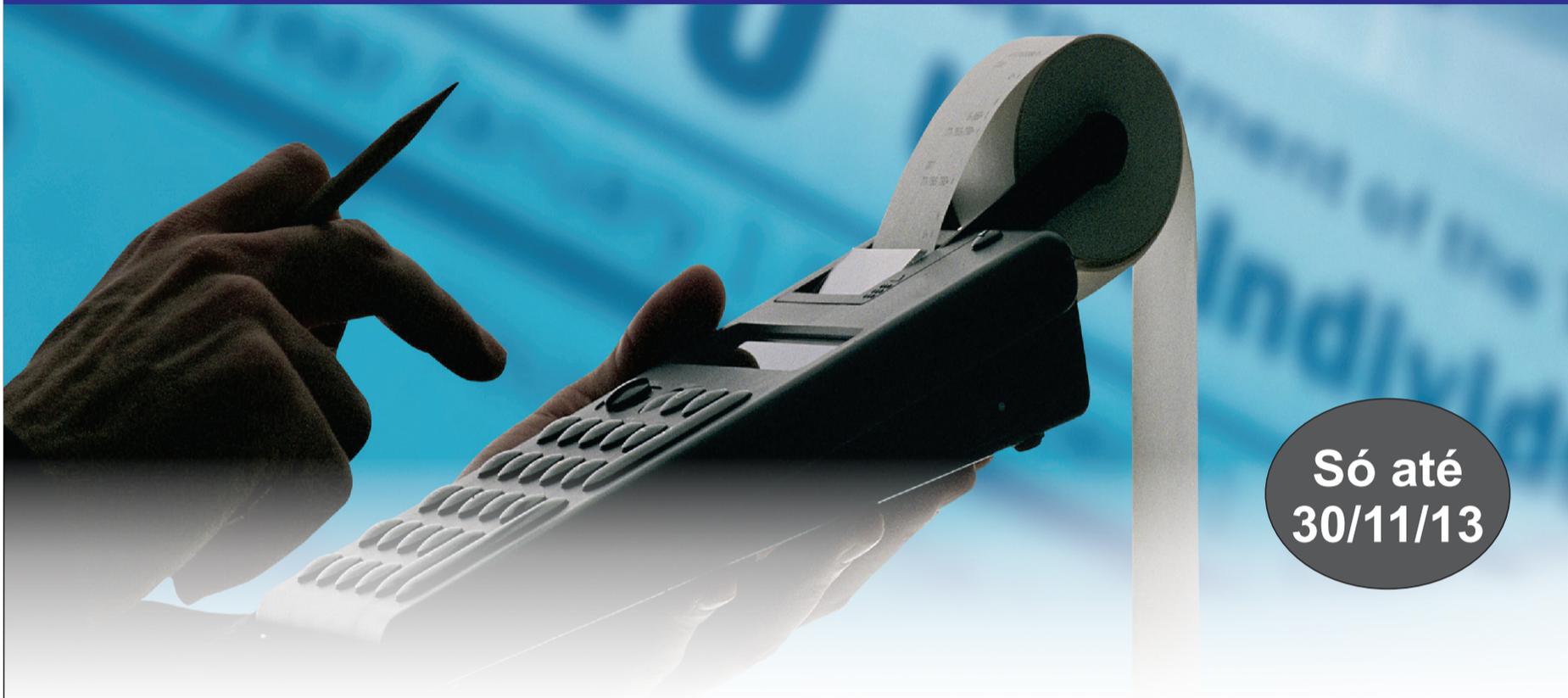
AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de
Administração



ANISTIA



Só até
30/11/13

**Aproveite a oportunidade
de quitar suas dívidas
com a Prefeitura**

**Com até 100%
de desconto de
juros e multas**

 **4668-9000**
Depto. de Dívida Ativa



Prefeitura de
ITAPECERICA DA SERRA